

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 02/2022

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), nos termos da Lei nº 11.788/2008, tornam pública a realização de processo seletivo por meio de **prova online** para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastros de reserva para estágio supervisionado remunerado, exclusivamente na **modalidade não obrigatória**, cujas disposições aplicáveis encontram-se previstas neste Edital.

1) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O estágio supervisionado no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região destina-se a candidatos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos superiores elencados no Anexo I deste Edital, ofertados por instituições de ensino públicas ou privadas e devidamente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, podendo concorrer estudantes que estejam frequentando desde o primeiro semestre ou primeiro ano do respectivo curso, observada a política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância à Lei nº 11.788/2008, notadamente o seu art. 1º, § 2º.

1.1.1 Em paralelo às disposições do item 1.1, a investidura em vaga de estágio supervisionado no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região também condiciona-se a:

- a) nacionalidade brasileira ou condição de estrangeiro com visto de permanência no país;
- b) não ocorrência de exoneração a bem do serviço em outro ente público;
- c) quitação das obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos;
- d) quitação das obrigações militares, quando do sexo masculino e maior de 18 anos.

1.2 Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do art. 7º da Resolução nº 1/2004 do Conselho Nacional de Educação.

1.3 O estagiário receberá bolsa-auxílio correspondente a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, bem como auxílio-transporte no valor de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) por dia de efetivo estágio, em montante mensal de até R\$ 189,20 (cento e oitenta e nove reais e vinte centavos), considerados na base de cálculo até 22 (vinte e dois) dias úteis por mês.

1.3.1 A remuneração do estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.4 É assegurado ao estagiário recesso remunerado de 15 (quinze) dias a cada 6 (seis) meses de efetivo estágio.

1.5. A jornada das atividades de estágio será de 5 (cinco) horas diárias, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais, e deve ser compatível com o respectivo horário escolar, bem como desenvolver-se, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

1.5.1 A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região poderá autorizar a realização de estágio total ou parcialmente de forma remota, a critério do respectivo supervisor de estágio e em compatibilidade à natureza das atividades desempenhadas, bem como diante de diretrizes institucionais relativas ao enfrentamento do cenário de pandemia.

1.6 A aprovação no certame não gera direito à contratação, garantindo aos selecionados tão somente a observância da ordem de classificação na sequência das convocações para as respectivas vagas que surgirem durante a vigência do processo seletivo.

1.7 O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região reserva-se ao direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades institucionais, observada a disponibilidade orçamentária para custeio das contratações.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, incluindo o curso e localidade dispostos no Anexo I.

2.2. As inscrições e provas serão realizadas somente via internet, pelo sítio eletrônico do CIEE (www.ciee.org.br), no período de **29/07/2022 até às 12h00 (horário de Brasília) do dia 12/08/2022, incluindo sábados, domingos e feriados**, não sendo aceitas outras formas de inscrições.

2.3 Para realizar a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o sítio eletrônico do CIEE (www.ciee.org.br), clicar no acesso para “Estudantes” e localizar na lista de “Processos Seletivos” a identificação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

2.4 O candidato deverá, no ato de inscrição, informar a localidade em que deseja exercer suas atividades, conforme Anexo I deste Edital, bem como indicar o turno (matutino ou vespertino) compatível com os respectivos horários escolares, não sendo permitida posterior alteração de tais opções.

2.5 O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, podendo corrigi-los caso seja verificado algum erro, desde que, para tanto, exclua a inscrição inicial e a refaça dentro do período estipulado no item 2.2 deste Edital.

2.5.1 Caso o candidato tenha iniciado a prova online, **não** será permitida, em hipótese alguma, a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

2.6 Antes de iniciar a prova online, o candidato deverá conferir se os seus dados estão corretos, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a correção de quaisquer dados de inscrição após iniciada a avaliação, notadamente o e-mail e o CPF que tenham sido indicados.

2.7 Será aceita somente uma inscrição por candidato.

2.8 O e-mail informado pelo candidato deve ser válido, de modo que toda a comunicação formal do processo seletivo seja realizada através do mesmo.

2.9 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e/ou correta.

2.10 O candidato que desejar atendimento pelo **nome social**, conforme disciplinado no Decreto nº 8.727/2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

2.10.1 Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.

2.10.2 O nome social será utilizado em toda a comunicação pública pertinente ao processo seletivo.

2.11 O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e o Centro de Integração Empresa-Escola poderão verificar, a qualquer tempo, as informações fornecidas no ato da inscrição, podendo o candidato, em caso de prestação de informações falsas ou inverídicas, vir a ser desclassificado do processo seletivo ou mesmo desligado do programa de estágio supervisionado caso aprovado e efetivamente contratado, sendo cabíveis também eventuais medidas administrativas e judiciais em desfavor do mesmo.



Tribunal Regional do Trabalho

18ª Região | Goiás

2.12 O Centro de Integração Empresa Escola (CIEE) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

2.13 Não haverá cobrança de nenhuma taxa de inscrição aos candidatos.

3 – DO PROGRAMA DE COTAS

3.1 Nos termos do § 5º, art. 17 da Lei nº 11.788/2008, fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

3.1.1 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante aos critérios de avaliação.

3.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, as portadoras de transtorno do espectro autista, conforme disposições da Lei nº 12.764/2012, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (candidato com visão monocular).

3.1.3 O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, fazer o compartilhamento eletrônico de via digitalizada do laudo médico (documento original ou cópia legível) cuja emissão tenha se dado nos últimos 12 (doze) meses, no qual seja atestada a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a respectiva perda de função psicomotora e a expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID), devendo conter a assinatura e o carimbo com o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, sendo expressamente informado, também, o nome do respectivo candidato.

3.1.4 O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico previsto no item 3.1.3, deverá fazer o compartilhamento eletrônico de via digitalizada do exame de audiometria tonal realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual tenham sido utilizadas as frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, nos termos do Decreto nº 5.296/2004.

3.1.5 O candidato que não observar, no ato da inscrição, as disposições dos itens 3.1.3 e 3.1.4, será considerado postulante somente para as vagas de ampla concorrência.

3.1.6 Não sendo comprovadas as condições pertinentes e os requisitos



Tribunal Regional do Trabalho

18ª Região | Goiás

estabelecidos neste Edital, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.

3.1.7 As pessoas com deficiência que solicitarem recursos de acessibilidade para a realização da prova deverão fazer o compartilhamento eletrônico de via digitalizada do respectivo laudo médico, a fim de comprovar-se a condição para atendimento ao pedido.

3.1.8 O tempo para a realização da prova poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos, desde que requerido justificadamente com balizamento no teor do respectivo laudo médico.

3.1.9 Em caso de aprovação no processo seletivo, o candidato deverá apresentar, na oportunidade da convocação, o laudo médico original ou cópia autenticada do mesmo, caso haja solicitação pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE).

3.2 Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos 30% (trinta por cento) das vagas a serem ofertadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos termos do Decreto nº 9.427/2018 e em conformidade ao quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2.1 O candidato que se autodeclarar negro ou pardo deverá fazer, no ato da inscrição, o compartilhamento eletrônico de via digitalizada da autodeclaração étnico-racial, e participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante aos critérios de avaliação.

3.2.2 Comprovando-se falsa a autodeclaração prevista no item 3.2.1, o candidato será eliminado do processo seletivo ou mesmo desligado do programa de estágio, caso já tenha sido contratado, sendo quaisquer das medidas precedidas de procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual acionamento judicial.

3.3 Os nomes dos candidatos com deficiência e dos que se autodeclararem negros ou pardos que forem aprovados serão divulgados em listas específicas e na lista de ampla concorrência.

3.4 Caso não existam candidatos com deficiência ou que se autodeclararem negros ou pardos aptos à convocação e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir ao longo da vigência do processo seletivo, serão convocados candidatos classificados na lista geral de ampla concorrência.

4 – DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O candidato somente poderá acessar a prova online com o login e senha



Tribunal Regional do Trabalho

18ª Região | Goiás

cadastrados durante a inscrição.

4.2 Ao realizar o login no sistema de acesso à prova, o candidato receberá, via mensagem de texto (SMS) ou e-mail, o respectivo código de confirmação para liberação do acesso.

4.3 Ao candidato será conferido tempo máximo de 2 (dois) minutos para responder a cada questão da prova, sob pena de ser registrada resposta em branco.

4.4 Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto para resposta, esta não poderá mais ser acessada pelo candidato.

4.5 A desconexão por qualquer motivo acarretará na perda de 1 (uma) questão pelo candidato, sendo que, ao estabelecer nova conexão, a respectiva questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da mesma.

4.6 O candidato é responsável por realizar a prova online utilizando-se de conexão à internet estável e segura.

4.7 O candidato que não realizar a prova online em data e horário compreendidos no item 2.2 será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.8 A prova de será composta por 30 (trinta) questões objetivas, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 05 (cinco) de Noções de Informática, e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, todas baseadas nos conteúdos programáticos dispostos no Anexo II deste Edital.

4.9 Previamente ao início da prova, recomenda-se ao candidato:

- a) Certificar-se de sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- b) Utilizar-se de um local tranquilo e silencioso;
- c) Acessar a plataforma através de serviço de internet de banda larga;
- d) Verificar se o respectivo navegador encontra-se com o JavaScript ativado.

4.10 Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.

4.11 Somente será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos, não sendo exigidas pontuações mínimas para cada uma das áreas do conhecimento que compõem o conteúdo programático.

4.12 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, para fins de desempate, após observância do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que:



Tribunal Regional do Trabalho

18ª Região | Goiás

- a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- c) tiver maior idade;
- d) estiver cursando período mais adiantado do respectivo curso.

5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

5.1 O gabarito (espelho da prova) estará disponível em **15/08/2022** no sítio eletrônico do CIEE (www.ciee.org.br), no espaço do candidato.

5.2 Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, os quais deverão ser encaminhados eletronicamente até as 23h59 (horário de Brasília) do dia **XX/XX/2022**, para o endereço recursos@ciee.org.br, em formulário específico, disponível no site do CIEE (www.ciee.org.br).

5.2.1 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio não previsto neste Edital, os enviados fora do prazo e aqueles que não contiverem dados necessários e suficientes à identificação do candidato.

5.2.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, valendo-se o candidato de alegações tecnicamente embasadas.

5.3 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para a apreciação de recursos.

5.4 Se do exame de recurso resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem ou não formalizado recursos.

5.5 A publicação da lista de classificação provisória, do gabarito oficial e das respostas a eventuais recursos será feita em **XX/XX/2022**, no sítio eletrônico do CIEE (www.ciee.org.br).

5.6 Os recursos relativos à listagem de classificação provisória deverão ser encaminhados ao correio eletrônico recursos@ciee.org.br até o dia **XX/XX/2022**.

5.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e interposição de recursos relacionados ao gabarito definitivo e ao resultado final.

5.8 Serão elaboradas e publicadas, no site do CIEE, as seguintes listas de classificação de candidatos aprovados:

- a) lista geral de ampla concorrência;
- b) lista de pessoas com deficiência;
- c) lista de candidatos autodeclarados negros ou pardos.

5.8.1 As listas a que se referem o item anterior serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas na prova online, observadas a localidade, o curso e o turno (matutino ou vespertino).

5.9 A publicação da lista de classificação final será feita em **XX/XX/2022**, no sítio eletrônico do CIEE (www.ciee.org.br), sendo objeto de periódica atualização no transcorrer das convocações e contratações para fins de acompanhamento pelos candidatos aprovados.

5.10 Não será fornecido ao candidato comprovante de aprovação no processo seletivo, sendo suficiente para este fim a lista de classificação divulgada no sítio eletrônico do CIEE.

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1 O Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) verificará as oportunidades de estágio supervisionado encaminhadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e convocará os candidatos por ordem de classificação, observando a localidade, o curso e o turno de atividades referentes à respectiva vaga.

6.1.1 Na data da convocação, o candidato não pode estar cursando o penúltimo ou último semestre ou o último ano do curso superior, conforme a respectiva estrutura curricular, observada a vigência mínima de 12 (doze) meses para o contrato de estágio a ser formalizado, estipulada em norma interna do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

6.2 Será utilizado para a convocação o e-mail registrado no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a manutenção de dados cadastrais atualizados junto ao CIEE no decorrer da vigência do processo seletivo regido por este Edital.

6.3 Para preenchimento de cada vaga de estágio será concedido ao candidato o prazo de 1 (um) dia útil para manifestação formal de interesse no preenchimento da respectiva vaga de estágio, contados da data de encaminhamento da mensagem eletrônica, e de 2 (dois) dias úteis o prazo para encaminhamento de toda a documentação pertinente à contratação, contados do término do primeiro.



Tribunal Regional do Trabalho

18ª Região | Goiás

6.3.1 A documentação necessária à admissão em vaga de estágio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região consiste em:

- a) 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- b) Cópias legíveis da Carteira de Identidade (frente e verso), CPF, comprovante de endereço, Título de Eleitor (para maiores de 18 anos) e Certificado de Reservista (para maiores de 18 anos do sexo masculino);
- c) Declaração da instituição de ensino em que constem expressamente o período ou ano que o candidato está cursando e a previsão de conclusão do respectivo curso;
- d) Ficha de cadastramento funcional (disponível no sítio eletrônico do TRT-18);
- e) Declaração de não acumulação de vínculos (disponível no sítio eletrônico do TRT-18);
- f) Comprovante de quitação eleitoral para os maiores de 18 anos (admitida certidão emitida eletronicamente pela Justiça Eleitoral);
- g) Declaração de não ocorrência de exoneração a bem do serviço em outro ente público (disponível no sítio eletrônico do TRT-18);
- h) Declaração de parentesco (disponível no sítio eletrônico do TRT-18).

6.3.2 O prazo para apresentação da declaração da instituição de ensino que comprove a matrícula em curso superior poderá ser prorrogado por mais 2 (dois) dias úteis, não se aplicando tal dilação aos demais documentos requeridos para fins de contratação.

6.3.2.1 Na hipótese de não apresentação tempestiva da declaração de que trata o item anterior, em razão de caso fortuito ou motivo de força maior, poderá a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conceder razoável extensão do prazo para atendimento de tal requisito de habilitação.

6.4 Em caso de desistência formal, ausência de atendimento tempestivo à convocação, não apresentação integral da documentação necessária para a contratação ou descumprimento do prazo para início das atividades por parte do candidato, será tornada sem efeito a convocação para a vaga de estágio e excluído do processo seletivo o respectivo candidato.

6.5 O candidato que tiver interesse em solicitar sua realocação para o final da listagem de classificados poderá fazê-lo uma única vez, mediante formalização dirigida ao correio eletrônico estagiotrtgo@cjee.org.br, sendo necessária a devida formalização junto ao CIEE, situação em que poderá ser convocado para apenas mais 1 (uma) vaga que seja ofertada durante a vigência do processo seletivo de que trata este Edital.

6.6 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, poderão ser convocados candidatos aprovados no processo seletivo de que trata o presente Edital para lotação em outra cidade, que tenha sua lista de classificação esgotada ou prazo de vigência expirado, mediante observância dos seguintes requisitos:



Tribunal Regional do Trabalho

18ª Região | Goiás

- a) Para cursos idênticos àqueles para os quais foi realizada a seleção;
- b) Observada a ordem de classificação;
- c) Anuência formal do respectivo candidato.

6.6.1 O candidato que não manifestar interesse na lotação em outra cidade permanecerá na mesma posição da lista de classificação original.

6.6.2 O candidato que vier a ser contratado nos termos do item 6.6 renunciará tacitamente ao direito de convocação para a localidade em que foi originalmente classificado.

6.7 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, analogamente ao que consta nos itens 6.6, 6.6.1 e 6.6.2 deste Edital, poderão ser convocados e contratados candidatos que, aprovados no mesmo processo seletivo, constem em listagem do outro turno ofertado para desempenho das atividades de estágio supervisionado.

6.8 Os candidatos aprovados serão convocados para preenchimento das vagas conforme a sistemática a seguir:

- a) 1ª vaga aberta (ampla concorrência);
- b) 2ª vaga aberta (ampla concorrência);
- c) 3ª vaga aberta (negros e pardos);
- d) 4ª vaga aberta (ampla concorrência);
- e) 5ª vaga aberta (ampla concorrência);
- f) 6ª vaga aberta (negros e pardos);
- g) 7ª vaga aberta (ampla concorrência);
- h) 8ª vaga aberta (ampla concorrência);
- i) 9ª vaga aberta (negros e pardos);
- j) 10ª vaga aberta (pessoa com deficiência);
- k) e assim sucessivamente, para cada curso, localidade e turno de atividades.

6.8.1 Caso não existam candidatos aprovados pelos sistemas de cotas em quantitativo suficiente ao suprimento das vagas que venham a surgir durante a vigência do processo seletivo, que dispõem de direito à reserva de percentuais nos termos da legislação vigente, serão convocados candidatos que constem na lista geral de ampla concorrência.

6.9 Caso o candidato não tenha interesse em prosseguir no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação a qualquer tempo, mediante formalização de desistência dirigida ao correio eletrônico estagiotrtgo@ciee.org.br.

7 – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1 A celebração de Acordo de Cooperação e de Termo de Compromisso de Estágio se darão com base na Lei nº 11.788/2008.

7.2 A contratação de estagiário será feita mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser emitido pelo CIEE, no qual figurem como subscreventes o estudante e representantes da instituição de ensino e do Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região, constando, dentre outras, as seguintes informações:

- a) Identificação do estagiário e do curso superior frequentado;
- b) Menção de que o estágio não configura qualquer vínculo empregatício;
- c) Valores mensais da bolsa de estágio e do auxílio-transporte;
- d) Carga horária das atividades de estágio;
- e) Período de vigência do vínculo de estágio;
- f) Direitos, deveres e proibições aplicáveis ao estagiário;
- g) Condições de desligamento;
- h) Menção do contrato ou convênio a que se vincula o termo de compromisso.

7.2.1 É imprescindível para o efetivo início da vigência contratual a coleta das assinaturas de todas as partes subscreventes.

7.3 O prazo para início das atividades de estágio será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de encaminhamento de toda a documentação necessária à emissão do respectivo Termo de Compromisso de Estágio, podendo ser dilatado por conveniência administrativa ou em caso de admissão que vise à substituição de outro estagiário cujo contrato ainda não tenha sido encerrado, vedada a vigência concomitante entre o novo contrato e o vincendo.

7.3.1 A dilação desarrazoada e/ou injustificada do prazo estipulado no item 7.3, decorrente de trâmites afetos à relação acadêmica mantida entre o candidato e a respectiva instituição de ensino, não relacionados ao vínculo de estágio supervisionado junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª, poderá ensejar o desfazimento da contratação e a exclusão do candidato da listagem de aprovados no processo seletivo de que trata este Edital.

7.4 A vigência do Termo de Compromisso de Estágio será de 12 (doze) meses, passível de prorrogação por menor ou igual período, no interesse das partes e em conformidade com a etapa do curso superior que estiver frequentando o estagiário.

7.4.1 A vigência do Termo de Compromisso de Estágio relativo a estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior, consoante art. 11 da Lei nº 11.788/2008.

7.5 O CIEE orientará os candidatos, por e-mail, acerca dos prazos e documentos necessários para a confecção do Termo de Compromisso de Estágio.

7.6 A contratação de estagiário estará sujeita às normativas internas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, bem como, em caráter subsidiário, às diretrizes da respectiva instituição de ensino.

7.7 Somente poderão ser contratados estudantes de instituições de ensino que declararem ao CIEE, através de Termo de Convênio, possuir o estágio supervisionado no respectivo Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

7.7.1 A ocorrência de lapso temporal desarrazoado e/ou injustificado para adoção dos trâmites afetos ao item 7.7 poderá ensejar o desfazimento da contratação e a exclusão do candidato da listagem de aprovados no processo seletivo.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O processo seletivo de que trata este Edital terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

8.2 A inscrição no processo seletivo autoriza o Centro de Integração Empresa-Escola e o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região a utilizarem-se dos dados inseridos, mantendo-se a mesma finalidade para a qual foram fornecidos.

8.3 O desligamento do estagiário dar-se-á em conformidade ao que dispõe a Portaria de regulamentação do Programa de Estágio Supervisionado vigente no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

8.4 Compete ao CIEE a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

8.5 O Centro de Integração Empresa-Escola e o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de dados cadastrais desatualizados, notadamente aqueles por meio dos quais sejam feitos contatos na oportunidade das convocações para vagas de estágio supervisionado.

8.6 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.7 O aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, bem como as eventuais reservas de vagas a cotistas previstas na legislação vigente.



Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região | Goiás

8.8 Em nenhuma hipótese será cobrada do estudante qualquer taxa referente às providências administrativas necessárias à realização do estágio.

8.9 É vedada a acumulação de mais de uma vaga de estágio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, bem como o acúmulo de estágio no Tribunal com estágio ou vínculo profissional de outra natureza em escritório de advocacia ou assessoria jurídica, e, ainda, a ocupação de outra vaga de estágio em qualquer órgão público ou entidade privada cuja carga horária semanal, somada à jornada vigente no Tribunal, supere o limite de 30 (trinta) horas previsto no inciso II, art. 10 da Lei nº 11.788/2008.

8.9.1 Caberá ao candidato declarar em instrumento específico, quando de sua contratação, que não possui os vínculos previstos no item anterior, bem como comprometer-se a informar prontamente a eventual superveniência de tal situação.

8.10 É vedada a admissão de candidato que resulte no estabelecimento de relação de subordinação a magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.10.1 Caberá ao candidato declarar em instrumento específico, quando de sua contratação, que não possui os parentescos previstos no item anterior em relação ao respectivo supervisor de estágio e ao gestor da unidade de lotação, bem como comprometer-se a informar prontamente a eventual superveniência de tal situação.

8.10.2 A existência de parentesco de qualquer grau ou natureza entre o candidato e magistrado ou servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não inviabiliza o direito à vaga de estágio nem compromete a contratação, à medida que caberá ao órgão a alocação do candidato em unidade de lotação que não incorra na vedação prevista no item 8.10.

8.11 Não será admitido candidato que, em eventual vínculo mantido anteriormente com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, tenha sido desligado em razão do descumprimento de obrigações ou inobservância de proibições, previstas em instrumento normativo ou no Termo de Compromisso de Estágio, bem como em decorrência de conduta inadequada ou comportamento prejudicial aos interesses públicos e institucionais.

8.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no sítio eletrônico do CIEE, a publicação de todos os atos, editais, comunicados e qualquer divulgação referente ao processo seletivo objeto deste Edital.

8.13 Casos omissos que porventura surgirem serão resolvidos entre o Centro de Integração Empresa-Escola e o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.



Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região | Goiás

8.14 As dúvidas referentes ao processo seletivo poderão ser sanadas pela Central de Atendimento do CIEE, através do telefone 3003-2433 ou do correio eletrônico eucandidato@ciee.org.br.

Goiânia/GO, 06 de julho de 2022.

JORGE ALBERTO FERNANDEZ BERNI
Gestor do Contrato nº 041/2019 (TRT-18 / CIEE)

GERCIVALDO LORERO JUNIOR
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas



Tribunal Regional do Trabalho

18ª Região | Goiás

ANEXO I

LOCALIDADES, CURSOS E VAGAS

Curso Superior/Área de Formação	Localidade	Vagas
Administração	Goiânia	Cadastro de reserva
Arquitetura	Goiânia	Cadastro de reserva
Comunicação Social (incluindo Jornalismo e Publicidade e Propaganda)	Goiânia	Cadastro de reserva
Design Gráfico	Goiânia	Cadastro de reserva
Engenharia Elétrica	Goiânia	Cadastro de reserva
Estatística	Goiânia	Cadastro de reserva
Direito	Goiatuba	1 + cadastro de reserva
	Rio Verde	Cadastro de reserva
	Posse	Cadastro de reserva
Tecnologia da Informação	Goiânia	Cadastro de reserva

* São considerados cursos da área de Tecnologia da Informação: Ciências da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Gestão da Informação, Sistemas de Informação e Rede de Computadores.



Tribunal Regional do Trabalho

18ª Região | Goiás

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

ÁREA DO CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA	Interpretação de textos; Acentuação gráfica; Análise morfológica e sintática, flexão verbal e nominal; Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; Emprego de tempo e modos verbais; Concordância nominal e verbal; Emprego de crase; Pontuação.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA	Conhecimentos em Windows 10; Conhecimentos básicos de Editor de Texto (LibreOffice Versão 6); Conhecimentos básicos em Internet.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CURSO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ADMINISTRAÇÃO	Noções de Administração Geral e Pública; Taylorismo; Comunicação Organizacional; Trabalho em equipe; Liderança e Chefia; Comportamento Organizacional; Fontes de Poder: o poder de recompensa; o poder coercitivo, o poder legítimo, o poder de competência e o poder de referência; Planejamento: Estratégico; Tático e Operacional; Ciclo PDCA; Benchmarking; Balanced Scorecard; Estrutura Organizacional; Divisão do Trabalho; Gestão do Conhecimento;



Tribunal Regional do Trabalho

18ª Região | Goiás

Gestão de Desempenho;
Treinamento e Desenvolvimento;
Administração Pública Direta e Indireta;
Princípios da Administração Pública:
Legalidade, Impessoalidade,
Moralidade, Publicidade e Eficiência;
Licitação: Modalidades e Tipos;
Formas de Administração Pública:
Patrimonialista, Burocrática e Gerencial;
Noções de Orçamento Público;
Gestão por Competências.

CURSO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ARQUITETURA	Noções de Projeto de Arquitetura e Desenho Arquitetônico (NBR 6492 – Representação de Projetos de Arquitetura – definições e elaboração de cortes, fachadas, planta de cobertura, situação, locação, planta baixa e layout, proporção e escala); Levantamento arquitetônico e cálculo de áreas; Noções de topografia: perfis e curvas de nível; Especificação e quantitativos de materiais; Noções básicas de projetos complementares e técnicas construtivas; Noções de arquitetura de interiores: detalhes construtivos, paginação de piso, forro e mobiliário; Código de obras do Município de Goiânia, taxas de ocupação e coeficientes de aproveitamento; Noções de sustentabilidade e conforto ambiental (térmico, acústico e luminoso); Acessibilidade de pessoas com deficiência: NBR9050 da ABNT (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e Decreto Federal nº 5296/2004 (Promoção de Acessibilidade);



Tribunal Regional do Trabalho

18ª Região | Goiás

Informática aplicada à Arquitetura
(Autocad).

CURSO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
COMUNICAÇÃO SOCIAL	Conceitos, objetivos, modelos, métodos e meios da comunicação Comunicação de massa: efeitos, meios e componentes fundamentais; Comunicação Pública; Comunicação organizacional: conceitos e técnicas; Estratégias de comunicação nas organizações: planejamento, plano, gestão e mensuração; Comunicação organizacional integrada; Propaganda governamental; Comunicação e opinião pública; Mídias sociais.

CURSO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
DESIGN GRÁFICO	Cores: formação e classificação das cores; Processo substrativo; Produção Gráfica: processos de impressão, papéis para impressão; Tipos de acabamento gráfico; Tipologia: tipos de fontes e uso; Formatos gráficos; Principais softwares gráficos (Illustrator, Corel Draw, In Design, Photoshop): funcionalidades e uso das ferramentas; Diagramação.

CURSO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
DIREITO	Introdução ao Direito Da Jurisdição e da Ação; Da Competência e Da Incompetência; Das Partes e dos Procuradores; Da Capacidade Processual; Dos Devedores das Partes e de Seus Procuradores;



Tribunal Regional do Trabalho

18ª Região | Goiás

Dos Poderes, dos Deveres e das Responsabilidades do Juiz;
Dos Impedimentos e da Suspeição;
Da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais;
Da Comunicação dos Atos processuais;
Da Suspensão do processo;
Da Petição Inicial. Da Contestação.

Direito do Trabalho

Princípios;

Introdução: Relação de Trabalho.
Relação de

Emprego. Empregado e Empregador;

Duração do Trabalho: Jornada Diária e Semanal;

Do Teletrabalho;

Das Férias Anuais;

Das Atividades Insalubres ou Perigosas;

Da Proteção do Trabalho da Mulher;

Da Proteção do Trabalho do Menor;

Do Contrato Individual de Trabalho:

Remuneração, Alteração, Suspensão, Interrupção e Rescisão;

Salário e Remuneração: Proteção Legal ao Salário.

Direito Processual do Trabalho

Organização da Justiça do Trabalho;

Jurisdição e Competência da Justiça do Trabalho;

Do processo Judiciário do Trabalho;

Dos Dissídios Individuais;

Sentença e Acórdão;

Recursos.

Direito Administrativo

Ato Administrativo;

Princípios da Administração Pública;

Administração Direta, Indireta e Fundacional;

Servidores Públicos (Concurso Público, Cargos, Empregos e Funções Públicas).

Direito Constitucional

Direitos e Garantias fundamentais;

Direitos e Deveres Individuais e Coletivos;

Direitos Sociais;



Tribunal Regional do Trabalho

18ª Região | Goiás

Poder Judiciário: Garantias,
Organização, Tribunais e Juízes do
Trabalho.

CURSO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ENGENHARIA ELÉTRICA	AutoCad básico (desenhos e principais comandos); Projetos elétricos básicos (interpretação, desenhos, quadro de cargas, unifilares, entrada de energia, materiais e equipamentos, quantitativos, medições); Redes estruturadas básicas (dados e comunicação); Instrumentação básica (amperímetros, multímetros, detectores de tensão, indicadores de fase, entre outros); Noções de distribuição de energia (projetos, especificações, materiais, tipos de fornecimento); Noções básicas de cabines primárias (projetos); Noções básicas de aterramentos (projetos); Noções básicas de segurança aplicada às instalações elétricas.

CURSO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ESTATÍSTICA	Estatística Descritiva População e amostra; Estatística indutiva e descritiva; Variáveis: contínuas e discretas; Tabelas estatísticas e Gráficos; Amplitude total; Frequência absoluta; Distribuição de frequência; Classes ou categorias; Intervalos e limites de classe; Tipos de curvas de frequência; Média aritmética simples e ponderada; Mediana e Moda; Desvio padrão; Variância.



Tribunal Regional do Trabalho

18ª Região | Goiás

Cálculo de Probabilidade
Espaço amostral, eventos, axiomas e teoremas fundamentais do cálculo de probabilidades, probabilidade condicional, eventos independentes, teorema da probabilidade total; Teorema de Bayes.
Correlação
Correlação linear;
Medidas de correlação;
Linha de regressão de mínimos quadrados;
Erro padrão de estimativa.
Tecnologia da Amostragem
Noções básicas;
Levantamento amostral;
População e amostras;
Amostragem aleatória simples.

CURSO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Desenvolvimento de Software Conceitos básicos de estruturas de dados e programação; Modelagem orientada a objetos; Linguagem de programação JAVA; Tecnologias de desenvolvimento para Web: HTML, Javascript e CSS; Arquitetura REST (Representational State Transfer); Metodologia ágil de desenvolvimento – SCRUM; Banco de dados relacionais, gerenciadores de bancos de dados e linguagem SQL. Sistemas operacionais Características dos sistemas operacionais modernos; Interoperação de sistemas operacionais. Redes de comunicação de dados e teleprocessamento Sistemas de comunicação de dados; Conhecimentos básicos de arquitetura TCP/IP, protocolo e serviços de Internet.



Tribunal Regional do Trabalho

18ª Região | Goiás

Segurança de informação

Conceito básico de segurança de redes de computadores;

Conceito básico de assinatura digital e autenticação.